



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos nº 115

Telefone (035) 525-1020

CGC 17 894 064/0001-86

CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI N°1290

Cria gratificação, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada uma gratificação de R\$100,00 (Cem reais), para cada plantão médico de 12(doze) horas consecutivas nos turnos, e diurnos em feriados, sábados e domingos.

Artigo 2º - Quando ocorrer reajuste salarial, a importâcia fixada, será também reajustada, conforme acordo entre Chefe do Executivo e plantonista.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 6º - A presente Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 19 de setembro de 1995.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria